



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 3380-2025
Fis. 534
Rubrica: 


CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

À(o)

Sr.

Representante Legal da Empresa: **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 26.694.651/0001-12**

Com endereço a RUA BEIJA-FLORES, 20, PONTA DO FAROL, São Luís, Maranhão

Contatos: (98) 8421-0019 | pde@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é , conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 3380/2025, no valor total de R\$ 0,00 (zero), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 15 de Janeiro de 2026



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO - ASSESSORIA JURÍDICA

6 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>

15 de janeiro de 2026 às 09:50

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

À(o)

Sr.

Representante Legal da Empresa: **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 26.694.651/0001-12**

Com endereço a RUA BEIJA-FLORES, 20, PONTA DO FAROL, São Luís, Maranhão

Contatos: (98) 8421-0019 | pde@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 3380/2025, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a seguinte documentação de **HABILITAÇÃO**:1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 15 de janeiro de 2026

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025**Comissão de Contratações PMBURITI** <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>

16 de janeiro de 2026 às 15:07

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

À(o)

Sr.

Representante Legal da Empresa: **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 26.694.651/0001-12**

Com endereço a RUA BEIJA-FLORES, 20, PONTA DO FAROL, São Luís, Maranhão

Contatos: (98) 8421-0019 | pedrobraid.adv@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>
Para: "contratapmburiti@gmail.com" <contratapmburiti@gmail.com>

16 de janeiro de 2026 às 15:22

Bom dia,

assino eletronicamente. Peço que envie a minuta para a assinatura.

Em anexo certidões atualizadas.

Enviado do meu iPhone

Em 16 de jan. de 2026, à(s) 15:07, Comissão de Contratações PMBURITI
<contratapmburiti@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CERTIDÕES 09.01 2.pdf**
517K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>

16 de janeiro de 2026 às 15:28

Segue o contrato para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 004.2026 - PEDRO BRAID.pdf**
296K

Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

16 de janeiro de 2026 às 15:34

Obter o Outlook para iOS

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: Friday, January 16, 2026 3:28:36 PM**Para:** Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>**Assunto:** Re: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO - ASSESSORIA JURÍDICA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 004.2026 - PEDRO BRAID.pdf**
348K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>

16 de janeiro de 2026 às 16:03

Recebido!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
3380-2025
537

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** FRANCISCO C. MOURA - ME, CNPJ: 04.650.481/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 16 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5853e797788ac89a1b40cdad86f52606

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. **OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 14 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 738810afe373fac00ff0e819b5885030

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 16 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f02a821458baf3468bef00aa50354a5e

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.711.335/0001-01. **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia especializado em consultoria de licitações e contratos administrativos para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 15 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7d3b88c1fa68d938a7b9a32b7ce2cea9

PORTARIA Nº 034/2025 GP



O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Executivo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Adriana Leite Aguiar, titular do CPF nº 623.824.513 - 00, e RG nº 061548002017-9 SSP/MA, ao cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 16 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 740863b933cbfb294495d612960b116f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. HILTON JOSÉ PINHEIRO RIBEIRO. Data de assinatura: 26 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Hilton José Pinheiro Ribeiro, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 26 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: cca41670cef9672b4a00cd1a71ca32fc

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. ALDENOR SOUSA PRAZERES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Aldenor Sousa Prazeres, Proprietário do Imóvel. Cajari

(MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 268b7a92120fde963ce744f58047fe19

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. MARIA DO CARMO COSTA GOMES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADORA: Maria Do Carmo Costa Gomes, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3e996906455de07a6250c3b2c2f25f67

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. CACILIA DA SILVA. Data de assinatura: 29 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através da Secretaria Municipal de Educação,

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO - ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Proc. N° 3389-2025
Fis. 539
Rubrica: [assinatura]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 3380-2025
Fis. 540
Rubrica: 8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.694.651/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:43 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **6738.2880.F0AE.D620**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 391064/25

Data da Certidão: 10/12/2025 11:11:21

CPF/CNPJ 26694651000112 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 116328/25

Data da Certidão: 10/12/2025 11:11:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26694651000112

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012120412025

Validade: 08/04/2026

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.694.651/0001-12	Inscrição Municipal: 98225814
Razão Social: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA BEIJA-FLORES	
Número: 20	Complemento:
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SÃO LUIS – MA	CEP: 65077150

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de outubro de 2025 as 12:31, sob o código de autenticidade nº 5A92AA819D06FF24D4A0DEAAAD75B5D6.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTIFICADO	
1020250092198313	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA	
Proc. Nº	380-2025
Fis.	543
Rubrica	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.694.651/0001-12
Razão Social: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R BEIJA-FLORES 20 / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122419494356732328

Informação obtida em 29/12/2025 14:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Certidão nº: 80474566/2025

Expedição: 29/12/2025, às 14:41:29

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.694.651/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 3380-2025
Fis. 646
Rubrica: \$

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2026 15:27:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **26.694.651/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 004/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 003/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3380/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 16 de janeiro de 2026

FINAL: 16 de janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55

Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12

RUA BEIJA-FLORES, 20, PONTA DO FAROL, São Luís, Maranhão

pde@gmail.com, (98) 8421-0019,

Pedro Durans Braid Ribeiro, CPF nº 018.224.883-62



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Adriana Leite Aguiar, CPF nº 523.824.513-00, Portaria nº 130/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 16 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA. de acordo com as

especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ mensal	R\$ total
1	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa para atender de imediato as necessidades da Sec. Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instâncias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU), bem como Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades do Município de Buriti/MA.	MÊS	1	12	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Valor Total						R\$ 300.000,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/01/2026 e encerramento em 16/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 16 de janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

PEDRO DURANS
BRAID
RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por
PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Dados: 2026.01.16 15:33:27 -03'00'

Pedro Durans Braid Ribeiro
CPF nº 018.224.883-62

TESTEMUNHAS



NOME:



NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026, assinado em 16/01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 3380/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência Inicial: 16 de janeiro de 2026. Vigência Final: 16 de janeiro de 2027. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 16 de janeiro de 2026.

09/2025

Processo Adm: Nº 2310.3/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a obra de ampliação da Creche Municipal Professor Iraides Miranda Braga da Silva, localizado no bairro da Tresidela na Cidade de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 339.931,43 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos): CFM DE MENEZES CONSTRUÇÃO E

LOCAÇÃO LTDA - EPP (20314565000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 339.931,43 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6b1a6162af8f7c0f3a52039a782f24de

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Processo Adm: Nº 2310.2/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 89.626.769,31 (oitenta e nove milhões e seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos): **MILANO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (23062389000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 89.626.769,31 (oitenta e nove milhões e seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026, assinado em 16/01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 3380/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência Inicial: 16 de janeiro de 2026. Vigência Final: 16 de janeiro de 2027. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 936659b1b52bf1d936f14141da92a524

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026, assinado em 16/01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de

BALSAS (MA), sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

DIEGO SILVA SCHERER

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Proc. Nº 3380-2025

Fls. 557

Rubricat: [assinatura]

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f4051ddcaf3b084b249f4abf8067b003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE

nº 020/2025 para Locação de imóvel para funcionamento da UBS do bairro Quintas no município de Brejo/Ma. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 09401405/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) JOSÉ DEUSIMAR DOS SANTOS, CPF: Nº145.180.823-20. A contratação terá seu valor global no importe de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Brejo - MA, 30 de setembro de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: e8eb91c2ae032c0ec2341a49c782c02b

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE

nº 021/2025 para Locação de imóvel para funcionamento do Almojarifado municipal. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 09401406/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) DAVID MENESES DE OLIVEIRA. CPF: 039.560.363-36. A contratação terá seu valor global no importe de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Brejo - MA, 30 de setembro de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: e9acb46ff0b4582340d439bfcfb91a48

09/2025

Processo Adm: Nº 2310.3/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a obra de ampliação da Creche Municipal Professor Iraides Miranda Braga da Silva, localizado no bairro da Tresidela na Cidade de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 339.931,43 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos): CFM DE MENEZES CONSTRUÇÃO E

LOCAÇÃO LTDA - EPP (20314565000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 339.931,43 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6b1a6162af8f7c0f3a52039a782f24de

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Processo Adm: Nº 2310.2/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 89.626.769,31 (oitenta e nove milhões e seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos): **MILANO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (23062389000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 89.626.769,31 (oitenta e nove milhões e seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 16 de janeiro de 2026, Nº 3380-2025

DIEGO SILVA SCHERER

AUTORIDADE COMPETENTE

Fis. 558

Rubrica: *

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f4051ddcaf3b084b249f4abf8067b003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 020/2025 para Locação de imóvel para funcionamento da UBS do bairro Quintas no município de Brejo/Ma. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 09401405/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) JOSÉ DEUSIMAR DOS SANTOS, CPF: Nº145.180.823-20. A contratação terá seu valor global no importe de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Brejo - MA, 30 de setembro de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: e8eb91c2ae032c0ec2341a49c782c02b

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 021/2025 para Locação de imóvel para funcionamento do Almojarifado municipal. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 09401406/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) DAVID MENESES DE OLIVEIRA. CPF: 039.560.363-36. A contratação terá seu valor global no importe de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Brejo - MA, 30 de setembro de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: e9acb46ff0b4582340d439bfcbf91a48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026, assinado em 16/01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 3380/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência Inicial: 16 de janeiro de 2026. Vigência Final: 16 de janeiro de 2027. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 936659b1b52bf1d936f14141da92a524

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026, assinado em 16/01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de





Contrato nº 004/2026

Última atualização 20/01/2026



Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI

Unidade executora: 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 3380/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/01/2026 Data de assinatura: 16/01/2026 Vigência: de 16/01/2026 a 16/01/2027

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000005/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000005/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 300.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 26.694.651/0001-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 004.2026 - PEDRO BRAID	20/01/2026 - 11:13:31	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Organização Prefeitura Municipal de Buriti
Identificador IN0032026SEMAF



Comprovante de Sincronização

Informações do Procedimento

Número do Procedimento	Unidade	Modalidade
003/2026	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Inexigibilidade
Número do Processo	Regime de Execução	Critério de Julgamento
3380/2025	Outros	Menor Preço
Data de Publicação	Data da Sessão	CPF Autoridade
15/01/2026	15/01/2026	899.***.***-**
Sistema Pregão	Finalidade	Valor Estimado
-	Prestação de Serviço	R\$ 300.000,00
Objeto		
Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA.		

Detalhes do Layout

ID do Contrato	Número do Contrato	CPF/CNPJ Contratado
IN0042026SEMAF	004/2026	PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 26.694.651/0001-12
Vigência	Data de Assinatura	Valor Total
Início: 16/01/2026 Fim: 16/01/2027	16/01/2026	R\$ 300.000,00

Detalhes da Sincronização

Layout	Status	Data/Hora
Contrato	🔄 Enviado	20/01/2026 11:18:15
Situação Portal TCE		
✓ Informação aceita		

ORDEM DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, com fundamento no Art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021, **resolve:**

Determinar o início da prestação de serviços pela empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.694.651/0001-12, para a execução das atividades especificadas no Contrato nº 004/2026, celebrado entre este órgão e a referida empresa contratada, conforme os termos e condições previamente ajustados.

O contratado deverá observar integralmente os termos do contrato e a legislação aplicável, garantindo o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Buriti/MA, 21 de janeiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
CPF nº 899.777.341-00
Secretária Municipal de Adm. e Finanças